



Folha n° 15
Proc. n° 16/21
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo de 01 (um) SOFTWARE ESCOLINE DIGITAL - MULTIUSUÁRIO de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Altamira do Maranhão – MA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes do referido serviço, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

FORMA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O proponente prestara os serviços convencionados, nos locais e de acordo com solicitação desta Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como o responsável pelo atendimento do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/IMPLANTAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Sistema Escoline Digital - ED Professor; Sistema Escoline Digital - ED Aluno; Sistema Escoline Digital - ED Administrativo; Sistema Escoline Digital - ED Direção; Sistema Escoline Digital - ED Mobile Professor; Treinamento Presencial (3 dias com multiplicadores - 1 pessoa/escola); Guia de Utilização; Suporte e Manutenção.	UND	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 6 - A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da prestação dos serviços;
- 7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;



folha n° 16/21
Proc. n° 16/21
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

8 - Dar garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;

9 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

10-Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos produtos;

11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, em até 25% do valor inicial do contrato;

12 -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, nas áreas a serem entregues os produtos, desde que devidamente identificados;

2. Efetuar a fiscalização dos serviços

3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

5. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;

6. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7. Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no contrato;

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	002 – RECURSOS DO FUNDEB
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 533.550,00

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	07 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PROPRIOS
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 25.109,48

Folha n° 177
Proc. n° 10737
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global dos produtos, por dia de atraso no início da execução do serviço;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitado:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Na proposta de preços deverá constar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Os preços unitário e total dos produtos não podem ultrapassar os valores máximos estabelecido.

DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Elaboração:



Folha nº 78
Proc. nº 19/21
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

Nome: Anidaria dos Santos Silva

Membro/CPL:

Assinatura: *Anidaria dos Santos Silva*

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Ilane Moraes da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Assinatura: *Ilane Moraes da Silva*

Altamira do Maranhão - MA, 15 de março de 2021.